

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Outubro/ 2021

MENSAGEM DO PRESIDENTE

É com grande satisfação que nós acolhemos você como mais um colaborador da Carbonor. Aqui nós acreditamos que juntos somos mais fortes e que podemos fazer a diferença em nossas vidas e na sociedade.

Temos o compromisso de produzir produtos químicos inorgânicos de altíssima qualidade e, para isso, contamos com os melhores profissionais das suas áreas de atuação. Nosso time é qualificado e entrosado, além de ser capaz de superar as adversidades impostas pelos mercados.

Temos um papel importante no Brasil e no mundo! Afinal, destinamos nossa produção para os quatro cantos do país, além de exportar para várias partes do mundo. Nossos produtos são aplicáveis em diversos segmentos como: Nutrição Animal, Uso Técnico, Alimentício e Farmacêutico. Sobre esta última aplicação, temos que destacar que somos os únicos na América do Sul capazes de fabricar Bicarbonato de Sódio tão puro que pode ser usado no tratamento de hemodiálise. Assim, ajudamos a salvar muitas vidas!

Nossos princípios fundamentais são:

Integridade

Ética

Pertencimento

Sustentabilidade

Diversidade

Foco em soluções inovadoras e eficazes

Agilidade com qualidade

Inteligência Emocional

Estar Sempre preparado para melhorar e se adaptar

Servir aos clientes, aos colegas, aos fornecedores e à sociedade

Ser um agente multiplicador dos valores e dos ideais da Carbonor

Este Código será a bússola que norteará todas as nossas ações e nosso comportamento ético e moral dentro da empresa. E mais do que isso: esperamos que o seu conteúdo também sirva de referência para nossa vida

fora da empresa e que ele ajude na transformação da cultura brasileira em uma cultura mais ética e transparente.

Acreditamos em relacionamento de longo prazo. Dessa forma, almejamos ter uma feliz e longa caminhada, de modo que você se sinta abrigado neste ambiente de trabalho que tanto valoriza as diferentes competências humanas.

O Sentimento de Pertencimento é um dos nossos principais valores. Isso significa que aqui é o seu lugar e que o sucesso do nosso grupo depende de você!

Seja muito bem-vindo!

Atenciosamente,

Paulo S. F. Cavalcanti

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA CARBONOR

MISSÃO, VISÃO E VALORES.....	5
APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA CARBONOR.....	6
NOSSO NÚCLEO DE COMPLIANCE.....	6
EXERCÍCIO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA E RESPONSABILIDADE CORPORATIVA.....	7
PRINCÍPIOS.....	8
01. RESPEITO ÀS LEIS E PROIBIÇÃO À FRAUDE E CORRUPÇÃO.....	8
02. RESPONSABILIDADE DA ALTA ADMINISTRAÇÃO E DOS DEMAIS COLABORADORES.....	Error! Indicador Não Definido .8
03. SEGURANÇA DO TRABALHO.....	9
04. PROIBIÇÃO DE USO DE DROGAS E ÁLCOOL.....	10
05. COMPROMISSO COM OS DIREITOS HUMANOS	10
05.1 RESPEITO AOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTE	10
05.2 VEDAÇÃO À TRABALHO ESCRAVO OU CONDIÇÕES ANÁLOGAS ESCRAVO	11
06. COMPROMETIMENTO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL	11
07. RELAÇÕES NO AMBIENTE DE TRABALHO.....	12
07.1 COMPROMISSO COM O COMBATE AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL	13
08. CONFLITO DE INTERESSE.....	15
09. RELAÇÕES COM CLIENTES.....	16
10. RELAÇÕES COM FORNECEDORES.....	16
11. RELAÇÃO COM O PODER PÚBLICO.....	16
12. BRINDES, REFEIÇÕES, HOSPITALIDADES E BENEFÍCIOS.....	17
13. RELAÇÃO COM COMUNIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL.....	18
14. RELAÇÃO COM O MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	19
15. RELAÇÃO COM O SEGMENTO E CONCORRENTES.....	19
16. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS OU PRIVILEGIADAS	20
17. PATROCÍNIOS E DOAÇÕES.....	21
18. UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.....	21
18.1 DO USO DA INTERNET E E-MAIL	21
18.2 IMPRENSA E MÍDIA SOCIAL.....	22
19. PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DOS DADOS.....	22
20. REGISTROS CONTÁBEIS.....	23
21. INVESTIGAÇÕES INTERNAS.....	23
22. MEDIDAS DISCIPLINARES.....	24
23. CANAL DE DENÚNCIA E COMUNICAÇÃO	24
GLOSSÁRIO.....	25
TERMO DE COMPROMISSO.....	28

MISSÃO, VISÃO E VALORES

MISSÃO

Produzir e comercializar produtos químicos inorgânicos com alto grau de pureza, de forma sustentável e responsável, gerando valores para a comunidade e para os colaboradores e atendendo aos interesses dos acionistas.

VISÃO

Manter-se como líder de mercado na produção de bicarbonato de sódio na América do Sul, e ser reconhecida como empresa de referência em qualidade na fabricação dos seus produtos, no relacionamento com clientes, com a comunidade e no respeito ao meio ambiente.

VALORES

- Função Social da Empresa;
- Responsabilidade Corporativa;
- Comprometimento Socioambiental;
- Ética;
- Integridade;
- Transparência;
- Respeito;
- Cooperação;
- Sustentabilidade;
- Inteligência emocional;
- Servir os clientes, os colegas, os fornecedores e à sociedade;
- Agilidade com qualidade;
- Foco em soluções inovadoras e eficazes;
- Estar sempre preparado para melhorar e se adaptar;
- Resiliência;
- Sentimento de pertencimento;
- Ser um agente multiplicador dos valores e dos ideais da Carbonor.

APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA CARBONOR

Nosso Código de Ética e Conduta tem como objetivo apresentar padrões de conduta e princípios éticos norteadores de nossa atuação, seja da alta administração, coordenadores, gestores, integrantes, colaboradores, prestadores de serviço ou terceiros. As disposições do nosso Código são consideradas como de caráter geral, cujas especificidades serão tratadas em políticas e procedimentos constantes no nosso Programa de *Compliance*.

NOSSO NÚCLEO DE *COMPLIANCE*

O nosso Núcleo de *Compliance* possui a função de implementar, desenvolver e monitorar o Programa de *Compliance* da CARBONOR e atuar nas tomadas de decisões visando a incorporação de aspectos éticos a estas, auxiliando, inclusive, nos desafios normativos e regulatórios para a execução das estratégias definidas pela Alta Administração.

O Núcleo de *Compliance* da Carbonor é composto pela Gerência de *Compliance* e pelo Comitê de Ética.

A Gerência de *Compliance* funciona dentro do setor de Recursos Humanos e será coordenado pelo Gestor de Recursos Humanos, sendo dotado de autonomia e independência, agindo sempre com imparcialidade no exercício de suas atividades, estando garantida a comunicação permanente com a Alta Administração da CARBONOR. Ademais, a Gerência de *Compliance* possui recursos financeiros independentes do setor de Recursos Humanos, provenientes da receita da CARBONOR e vinculados à área de *Compliance*. Tais recursos serão geridos pela própria Gerência de *Compliance* e deverão custear todas as despesas vinculadas ao desenvolvimento das atividades do Programa de Integridade.

O Comitê de Ética da CARBONOR, cuja composição é de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos pelo Presidente, escolhidos entre profissionais de reputação ilibada, tendo obrigatoriamente a presença do Gerente de *Compliance* e podendo ter a presença de 01 (um) membro

independente, tem a função de investigar os relatos de denúncias de sua competência e acompanhar as soluções de questões relacionadas à violação deste Código, demais políticas da empresa e de quaisquer práticas ilícitas.

O Comitê de Ética deverá se reportar diretamente ao Presidente da CARBONOR.

Para mais informações, consultar o Regimento Interno do Comitê de Ética da Carbonor.

EXERCÍCIO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA E RESPONSABILIDADE CORPORATIVA

Reconhecemos que as empresas possuem uma importante função social e que são as principais promotoras do crescimento econômico-social de qualquer Nação. Dessa forma, é imprescindível que a condução das organizações siga as melhores práticas de Governança Corporativa.

Justamente neste sentido, promovemos na CARBONOR os princípios da Governança Corporativa, atuando com transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa, comprometendo-nos com os nossos colaboradores, prestadores de serviço, com a sociedade e com o meio ambiente pelo cumprimento das disposições deste Código de Ética e Conduta e com uma gestão transparente, responsável e sustentável, visando à perenidade e à longevidade da nossa organização.

Desta forma, a CARBONOR tem sua atuação marcada pela responsabilidade, sustentabilidade e pela ética na prestação de serviços de comercialização, armazenamento, transporte e distribuição de produtos químicos e termoplásticos ao mercado e a sociedade.

Seguindo firmemente neste propósito, nós da CARBONOR orientamos nossas ações de acordo com os seguintes princípios:

PRINCÍPIOS

01. RESPEITO ÀS LEIS E PROIBIÇÃO À FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CARBONOR segue integralmente os princípios e regras da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção) e Decreto nº 8.420/15, sendo vedada qualquer violação a estas normas. Assim, é permanentemente proibido quaisquer práticas de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, não sendo tolerado quaisquer práticas ilícitas e criminosas, especialmente atos de corrupção e fraude, perante agentes públicos. Contudo, como a CARBONOR não faz distinção entre área pública e privada no tocante às questões de integridade, prevalecendo sempre a ética, esta vedação também se aplica a agentes privados.

Informamos que qualquer conduta corrupta, fraudulenta ou que caracterize ato contra a administração pública, visando ao benefício pessoal, de terceiros ou para o atingimento de metas corporativas, deve ser reportado em nosso Canal de Denúncia e Comunicação, para que a CARBONOR, após as devidas apurações, tome as providências necessárias para a imediata interrupção de tais práticas, aplicação das medidas cabíveis aos infratores e revise o procedimento para impedir novas infrações.

Advertimos que não será aceita alegação de desconhecimento das regras deste Código, das nossas políticas internas ou da legislação brasileira.

02. RESPONSABILIDADE DA ALTA ADMINISTRAÇÃO E DOS DEMAIS COLABORADORES

A alta administração da CARBONOR submete-se integralmente ao Programa de Integridade, restando demonstrado esta obediência através do exemplo ético de seus atos, através da condução transparente e responsável da organização e dos negócios, do integral respeito às leis, normas e regulamentos constantes nos ordenamentos jurídicos a que está

submetida e pelo pleno cumprimento do conteúdo deste Código de Ética e Conduta.

É dever da alta administração, através de sua dedicação aos negócios e preocupação com o bom desempenho das pessoas e da CARBONOR, tornar-se um exemplo para os demais membros da nossa corporação.

Compete à alta administração, à Gerência de *Compliance* e ao Comitê de Ética divulgar os conceitos éticos estabelecidos no Programa de *Compliance* da CARBONOR aos nossos integrantes e terceiros, assegurando que todos tenham o mesmo entendimento dos conceitos e possam contribuir com a sua manutenção e observância do referido Programa.

Aos nossos colaboradores fica a recomendação da obrigação de conhecer e praticar os preceitos éticos aqui definidos buscando, dentro de suas atribuições, preservar o nome e a imagem positiva da CARBONOR e a sua própria imagem.

03.SEGURANÇA DO TRABALHO

Temos o compromisso de obediência à Legislação Trabalhista em vigor no Brasil. Assim, não poupamos esforços no cumprimento das Normas Regulamentadoras editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Asseguramos aos nossos colaboradores todas as informações a respeito dos riscos ocupacionais ou ambientais para a execução dos processos previstos para cada função.

Asseguramos também que todos recebam os treinamentos requeridos para a prevenção de acidentes e segurança no trabalho. Fornecemos, sem ônus algum para nossos integrantes, todos os EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletivo) necessários para a execução do trabalho seguro. Igualmente, cumprimos todos as recomendações do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e do PCMSO (Programa de Cuidados Médicos de Saúde Ocupacional).

04. PROIBIÇÃO DE USO DE DROGAS E ÁLCOOL

Proibimos veementemente a utilização de quaisquer tipos de substâncias entorpecentes ou drogas estimulantes, lícitas ou ilícitas, como, por exemplo e sem ser exaustivo, bebidas alcoólicas, tóxicos e “arrebite” a todos os nossos integrantes e terceiros durante o expediente de trabalho. Ademais, é obrigatório se apresentar ao posto de trabalho sem influência de quaisquer das substâncias citadas.

Para a utilização de medicamento controlado que altere a capacidade cognitiva, deve o colaborador informar à área de Recursos Humanos, por meio de relatório médico.

05. O COMPROMISSO COM OS DIREITOS HUMANOS

Realizamos todas as nossas atividades com respeito e promoção aos Direitos Humanos, mantendo especial aderência ao Decreto nº 9571/18, ao Guia das Nações Unidas com os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos e ao Pacto Global da Organização das Nações Unidas.

Além disso, somos comprometidos com as liberdades individuais, dessa forma esperamos que todos os nossos integrantes e terceiros mantenham o respeito por todos os outros e defendam um ambiente e livre de discriminação. Além disso, respeitamos os direitos dos empregados à liberdade de associação, incluindo a participação na negociação coletiva ou em sindicatos.

05.1 RESPEITO AOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES

- ❖ Entendemos que as crianças e os adolescentes são o futuro da Nação. Desta forma, respeitamos integralmente às Leis de Proteção à Criança e ao Adolescente. Assim, somos contrários e proibimos com veemência:
- ❖ Trabalho infantil ou situações que possam configurar trabalho irregular de menores de 16 anos (salvo maiores de 14 anos e na condição aprendiz); e

- ❖ A exploração sexual, pornográfica ou qualquer tipo de violência física ou moral, ainda que com suposta anuência do menor.

05.2 VEDAÇÃO AO TRABALHO ESCRAVO OU CONDIÇÕES ANÁLOGAS À ESCRAVO.

Proibimos qualquer tipo de trabalho em desacordo com as leis trabalhistas brasileiras, bem como repudiamos qualquer forma de trabalho forçado, trabalho escravo ou em condições análogas à escravo. Esta vedação é estendida, inclusive, a todos os nossos fornecedores e parceiros comerciais.

06.COMPROMETIMENTO NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL

Nossa posição e boa reputação no mercado é decorrente da excelência no desenvolvimento de nossa atividade e de nossos produtos. Assim, sabemos que somos selecionados com base em nossa qualificação, técnica, competência, pontualidade, eficiência, urbanidade, boa reputação, dentre outras qualidades que orgulhosamente nos tornam referência no setor.

Para nos mantermos no caminho da excelência, exigimos de todos os nossos integrantes, terceiros e fornecedores – no desenvolvimento de suas atividades – comprometimento com a qualidade, com as metas e com o tempo de execução. Logo, todos devem estar atentos em trabalhar/fornecer com técnica, segurança, eficiência, atenção, presteza, zelo, pontualidade, agilidade e civilidade.

Entendemos que o mérito de cada um é o resultado de uma avaliação de desempenho profissional e comportamental isenta, não sendo tolerada nenhuma decisão baseada apenas no relacionamento pessoal, com conseqüente prejuízo ou que afete a carreira profissional de qualquer colaborador. Garantimos, assim, a igualdade de tratamento e oportunidades a todos os nossos integrantes e terceiros, inclusive, em processos seletivos, não sendo admitida qualquer forma de discriminação.

Temos também o compromisso de manter atualizado um Programa de Remuneração e Benefícios, extensivo a todos os nossos colaboradores, tendo como prática tão somente os parâmetros de capacitação, desenvolvimento e competência.

Ressaltamos que não é vedada a contratação de pessoas com laços de parentesco com colaboradores ou gestores da CARBONOR. No entanto, a contratação deverá observar a pertinência entre o cargo e a qualificação técnica do familiar a ser contratado, garantindo-se, ainda, a compatibilidade do salário com a função desempenhada.

07. RELAÇÕES NO AMBIENTE DE TRABALHO

As relações no ambiente de trabalho devem ser cordiais e de respeito mútuo.

A colaboração deve ser a tônica do relacionamento entre os integrantes da nossa organização, pois consideramos que o *espírito de equipe* é formado quando existe lealdade e confiança entre seus membros.

Cabe ao Gestor de Recursos Humanos, visando resultados positivos para predomínio da conduta compatível com os valores da organização, liderar e mediar conflitos.

Entendemos que o ambiente de trabalho deve favorecer o respeito entre as pessoas. Por isso, exigimos que, em todos os relacionamentos, as pessoas sejam tratadas com dignidade e respeito. Ademais, desprezamos qualquer tipo de distinção e preconceito de qualquer natureza. Respeitamos e valorizamos a diversidade social e cultural e as diferenças individuais, dispensando a todas as pessoas tratamento digno, sem preconceitos de origem racial, social, cultural, étnico, ou relativos a gênero, idade, religião, opinião política, orientação sexual, condição física, psíquica e mental, nem qualquer outra forma de discriminação.

Ressaltamos que é vedada e não tolerada a utilização da autoridade do cargo para obtenção de favores ou serviços pessoais dos liderados. Da mesma forma, proibimos qualquer tipo de abuso de poder, agressões ou

qualquer comportamento que possa ser considerado ofensivo, vexatório ou discriminatório à integridade física e moral de quaisquer pessoas. Todos os nossos colaboradores, independentemente da posição hierárquica, deverão exercer suas funções baseadas no comportamento ético.

07.1 COMPROMISSO COM O COMBATE AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL

Será assegurado a todos os nossos colaboradores um ambiente livre de constrangimento de qualquer ordem, para que exerçam suas funções e atividades com bem-estar e segurança. Dessa forma, combatemos permanentemente assédio de qualquer natureza, seja moral ou sexual.

ASSÉDIO MORAL

Assédio moral consiste na exposição, de forma repetitiva e prolongada, de indivíduos a condições ou situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho. É, assim, uma conduta abusiva que pode advir de ações, diretas ou indiretas, através de atitudes, palavras, comportamentos, gestos ou escritos que possam trazer danos à personalidade, à dignidade ou à saúde física e psíquica de uma pessoa, além de prejudicar o ambiente de trabalho e a cultura da corporação.

O assédio moral ocorre de diversas formas:

- **VERTICAL DESCENDENTE:** assédio praticado pelo superior hierárquico que se vale de sua condição de autoridade para pôr o colaborador em situações desagradáveis ou humilhantes. Também pode ser caracterizado pela pressão excessiva dos chefes sobre seus subordinados.
- **VERTICAL ASCENDENTE:** assédio praticado por subordinado ou um grupo de subordinados contra o superior hierárquico. Consiste em causar constrangimento ao chefe ou líder por interesses diversos.

- **ASSÉDIO MORAL HORIZONTAL:** assédio praticado entre colaboradores que pertencem ao mesmo nível hierárquico. Pode ser resultado de uma cultura corporativa disfuncional, do clima de competição exagerada entre colegas de trabalho, por comportamentos preconceituosos e discriminatórios, bullying, dentre outros.
- **ASSÉDIO MORAL MISTO:** ocorre quando existe ao mesmo tempo assédio moral vertical e o assédio moral horizontal, ou seja, quando o colaborador é ao mesmo tempo assediado por superior hierárquico e também por colegas de trabalho.

ASSÉDIO SEXUAL

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) conceitua o assédio sexual como atos, insinuações, contatos físicos forçados, convites impertinentes, desde que apresentem uma das características a seguir:

- condição para manter o emprego;
- interferir nas promoções da carreira do assediado;
- gerar prejuízos ao rendimento profissional do assediado;
- usar de chantagem ou ameaça para fazer com que a vítima ceda;
- usar de chantagem ou ameaça para o assediado não denunciar o abuso.

O assédio sexual quando praticado por superior hierárquico ou qualquer pessoa com ascendência inerente ao trabalho constitui crime. Nesse sentido, o art. 216-A, Código Penal, define o assédio sexual como o ato de “constranger alguém, com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função”. Dessa forma, é um comportamento de teor sexual desagradável, ofensivo e reprovável.

Além de não praticar nenhum dos atos acima descritos, todos os colaboradores devem evitar comportamentos de qualquer natureza que possam ser interpretados como assédio, sejam insinuações de conotação

sexual ou por comportamento ofensivo, tais como insultos, piadas, críticas, brincadeiras de mau gosto, uso de linguagem abusiva, xingamentos, exposição ao ridículo ou gritos humilhantes.

08. CONFLITO DE INTERESSE

É compromisso da CARBONOR desenvolver suas atividades profissionais sempre com independência e livre de influências decorrentes, por exemplo, de fatores emocionais, afetivos, religiosos, políticos, ideológicos, financeiro direto ou financeiro indireto.

Há conflito de interesses quando um colaborador utiliza seu cargo ou posição negocial para obter vantagem indevida, direta ou indireta, para si ou para outrem, em conflito com os interesses da CARBONOR. Não será admitida, por conseguinte, a sobreposição de interesses profissionais e/ou pessoais em detrimento dos interesses da CARBONOR.

Desta forma, entendemos que está caracterizado conflito de interesse quando um colaborador influencia uma decisão que resulte em algum tipo de ganho pessoal, direto ou indireto, para si, membros de sua família ou pessoas de sua relação, ainda que não implique em prejuízo financeiro para CARBONOR.

Também será considerado como conflito de interesse qualquer ação desenvolvida por nosso colaborador que favoreça ou possa favorecer organização que concorra com a CARBONOR.

O colaborador que estiver em dúvida com qualquer situação que possa configurar conflito de interesse deve, imediatamente, comunicar ao Gestor de seu departamento ou ao Gestor de *Compliance*, a fim de que sua dúvida seja sanada ou que sejam tomadas as ações pertinentes para afastamento da situação de conflito de interesse. Caso seja necessário, o assunto poderá ser remetido para avaliação do Comitê de Ética.

Todos devem zelar para que suas ações não conflitem com os interesses da CARBONOR, nem causem dano financeiro ou à sua imagem.

09.RELAÇÕES COM CLIENTES

Estamos comprometidos com o atendimento das expectativas e necessidades de nossos clientes, razão pela qual estes objetivos devem estar refletidos nas ações desenvolvidas por cada um dos nossos colaboradores.

Atender nossos clientes com cortesia, transparência, agilidade, qualidade e eficiência são metas permanentes que cultivamos e difundimos entre nossos integrantes e terceiros. São valores que devem estar acima de qualquer interesse pessoal que possa gerar tratamento diferenciado ou preferencial na relação com nossos clientes.

10.RELAÇÕES COM FORNECEDORES

A qualidade do produto é de fundamental importância para a satisfação do nosso cliente. Como distribuidores de produtos químicos e termoplásticos, exigimos de todos os nossos fornecedores qualificação técnica, ética, profissionalismo e respeito ao meio ambiente. Portanto, é vedada a aquisição de produtos em fornecedores de reputação duvidosa ou que não tenham comprometimento com os requisitos estatutários e regulamentares da atividade. Devemos selecionar, qualificar e avaliar nossos fornecedores de acordo com os requisitos do sistema de gestão da qualidade vigente na CARBONOR.

O mesmo padrão de conduta deve ser aplicável no relacionamento com instituições financeiras que nos prestam serviços e das quais a CARBONOR é cliente.

11.RELAÇÃO COM O PODER PÚBLICO

Promovemos a manutenção de uma postura ética e transparente com o Poder Público, em especial com as instituições fiscalizadoras de importação, exportação, aquisição, armazenamento, manuseio, comercialização e uso de substâncias controladas pela Polícia Civil, Polícia Federal e pelo Exército Brasileiro.

Ressaltamos que é proibido a qualquer colaborador prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento ou outra vantagem indevida a agente público, a terceiro a ele relacionado, a partidos políticos e seus membros ou a quaisquer candidatos a cargos públicos, visando à obtenção de qualquer vantagem/benefício indevido ou expectativa de vantagem/benefício indevido, seja pessoal ou para a CARBONOR. Por vantagem/benefício indevido, entende-se qualquer ação ou mesmo tentativa de influenciar ato ou decisão do agente público em seu cargo, emprego ou função pública, como, por exemplo, a obtenção de uma licença ou alvará.

12. BRINDES, REFEIÇÕES, HOSPITALIDADES E BENEFÍCIOS

Não permitimos qualquer concessão ou recebimento de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, independente se *recebido de* ou *oferecido a* agente público ou privado, seja por meio de integrantes ou terceiros.

Quanto à distribuição de brindes, tanto para agentes públicos quanto privados, estes poderão ser oferecidos, desde que não tenham como objetivo influenciar decisões, devendo ter valor modesto e, sempre que possível, contendo a logomarca da CARBONOR, ocorrendo a distribuição sempre a título de cortesia (sem valor comercial) ou distribuídos a título de amenidade para propaganda/divulgação comercial da marca da CARBONOR ou em circunstâncias razoáveis e socialmente aceitáveis, devendo sempre o oferecimento atender ao critério da não pessoalidade e ser ofertado de modo difuso.

O pagamento de refeições para agentes públicos ou privados será permitido, desde que seja dentro de parâmetros socialmente aceitáveis, com periodicidade e circunstâncias razoáveis, não gerem nenhum conflito ou possibilidade de vantagem indevida e não violem dispositivos do nosso Código.

Quanto ao pagamento de viagens, hospedagens e despesas de alimentação para agentes públicos, como, por exemplo, para fins de visita técnica, este pode ocorrer, devendo, contudo, ser realizado com transparência e formalidade, devendo sempre ser observados os princípios

contidos neste Código.

Quanto ao recebimento de brindes, hospitalidades, refeições ou quaisquer benefícios por parte de nossos integrantes ou terceiros, estes deverão submeter o oferecimento recebido para análise da Gerência de *Compliance*. Orientamos, contudo, que nosso colaborador deverá declinar de imediato o recebimento de qualquer benefício que já em sua aparência perceba clara suspeita de ilicitude ou de algum favorecimento que gere qualquer tipo de prejuízo, financeiro ou reputacional, para CARBONOR. Nesse caso, ainda assim, deverá comunicar o ocorrido ao Gestor de *Compliance*.

É proibido a todos os nossos integrantes e terceiros solicitar presentes, brindes, refeições, entretenimento e hospitalidade a qualquer agente público ou privado que tenha relação com a Carbonor.

É vedado a todos os colaboradores a entrega ou recebimento de presentes inadequados, bem como de dinheiro, mesmo que sob a forma de empréstimo, para ou de clientes, fornecedores, parceiros comerciais, agentes públicos ou qualquer terceiro que mantenha relação com a Carbonor.

13.RELAÇÃO COM COMUNIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

Entendemos que a CARBONOR tem uma importante função social. Desta forma, todos os nossos colaboradores são instruídos a cumprir com a sua responsabilidade social através de um trabalho profícuo e de qualidade, voltado aos interesses da comunidade e atendo-se ao estrito atendimento à legislação vigente, respeitando o meio ambiente e os valores éticos e morais da comunidade do seu entorno e da sociedade em geral.

A organização promove e incentiva o aproveitamento laboral dos membros das comunidades circunvizinhas nas suas atividades produtivas, contribuindo, dessa forma, para o seu desenvolvimento sustentável e apoiando também as manifestações culturais e sociais dessas comunidades.

14.RELAÇÃO COM O MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Temos como preceito fundamental a integração da Política Ambiental às demais Políticas da CARBONOR. Desta forma, a sustentabilidade ambiental e a preservação da natureza estão incorporadas em todas as nossas atividades, notadamente em todo o processo de fabricação e distribuição de produtos químicos.

Respeitamos integralmente à Legislação Ambiental vigente e todos os regulamentos, padrões, normas e procedimentos voltados para preservação do meio ambiente.

Asseguramos, mediante processos eficazes, análise periódica de riscos e monitoramento contínuo, que os processos sejam executados conforme procedimentos compatíveis com o grau de risco e características químicas dos nossos produtos, visando, assim, além de uma perfeita preservação do meio ambiente, à proteção à saúde e à segurança dos nossos integrantes, terceiros e das comunidades do entorno.

Ressaltamos que promovemos treinamentos e participamos de ações de educação ambiental, além de dialogar com os colaboradores, comunidades e demais partes interessadas, visando à troca de informações e à busca de soluções participativas no atendimento às questões ambientais.

15.RELAÇÃO COM O SEGMENTO E CONCORRENTES

Pontuamos que a nossa atuação se dá em consonância com os códigos e práticas do setor e cumprimos as boas práticas do nosso seguimento. Da mesma forma, promovemos e apoiamos campanhas que encorajem o uso eficiente e seguro de produtos, incluindo informações sobre eventuais efeitos adversos a seres humanos e ao meio ambiente, com a finalidade de prevenir intoxicações acidentais por uso inadequado.

Temos como preceito a manutenção de uma respeitosa e honesta competitividade na comercialização dos produtos fabricados e/ou distribuídos. Desse modo, somos comprometidos com a Promoção e

Defesa da Livre Concorrência e sempre buscamos garantir competições justas e equilibradas. Assim, proibimos qualquer contato com organizações concorrentes visando fraudar, impedir ou restringir a livre concorrência.

Ademais, condenamos quaisquer tipos de declarações, verbais ou escritas, que possam afetar a imagem dos concorrentes ou que possam ser utilizadas na veiculação de boatos sobre os negócios da concorrência. Tratamos os nossos concorrentes com o respeito que a nossa organização espera ser tratada.

16. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS OU PRIVILEGIADAS

Consideramos informações confidenciais, sigilosas ou privilegiadas aquelas que estabelecem ou relatam dados sobre produtos desenvolvidos pela CARBONOR, estratégias de negócios, planos de ação, volume ou estratégias de vendas e comercialização de produtos, cadastros de clientes, situação de clientes, dados financeiros, senhas de acesso aos sistemas de informação, controles de estoques, questões estratégicas e remunerações vigentes na organização.

Até que essas informações sejam liberadas pela CARBONOR ao público, clientes ou fornecedores, os colaboradores da organização não estão autorizados, por qualquer razão, a fornecê-las ou revelá-las.

O Presidente, a Gerência de *Compliance* e o Comitê de Ética deverão ser informados sempre que profissionais ou ex-profissionais de empresas concorrentes estiverem participando de nossos processos de recrutamento. Ainda neste contexto, a contratação de profissionais que terão acesso a informações privilegiadas, confidenciais e/ou sigilosas deve ser do conhecimento do Gerente responsável pelo departamento, que deverá participar do processo seletivo visando avaliar o perfil profissional, social e psicológico do novo integrante, para que seja assegurado o compromisso formal da confidencialidade das informações as quais o cargo tem acesso.

Ademais, todos os nossos colaboradores que lidem com dados confidenciais, sigilosos ou pessoais – sensíveis ou não – ou que tenham

potencial de causar situação de extrema vantagem ao possuidor da informação, ficam comprometidos a manterem a confidencialidade e respeito a estes dados.

17. PATROCÍNIOS E DOAÇÕES

Nós da CARBONOR temos também como missão a construção de uma sociedade melhor, a sustentabilidade ambiental e a promoção da ética. Desta forma, podemos realizar contribuições monetárias, *in natura* ou prestar serviços gratuitos, sempre com transparência e formalidade, atendendo os dispositivos e princípios contidos neste Código. Ressalte-se, contudo, que nenhuma contribuição poderá ser dirigida à instituição, organização, entidade, grupo ou a pessoas que estejam em desacordo com os nossos valores.

18. UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Realizaremos periodicamente a inspeção dos nossos equipamentos e máquinas que são utilizados no exercício das nossas atividades, a título de monitoramento da integridade das atividades, garantindo-se a cientificação prévia aos nossos colaboradores que utilizarem tais equipamentos.

18.1 DO USO DA INTERNET E E-MAIL

Proibimos a troca de mensagens, via e-mail ou sistema interno da Carbonor, e o acesso à Internet para assuntos pessoais. Também não é permitido a utilização da rede de computadores corporativa para armazenar os arquivos pessoais.

Os integrantes e terceirizados são proibidos de alterar qualquer configuração definida pela Carbonor ou desativar mecanismos de segurança.

Material de natureza pornográfica, pedófila e/ou racista não pode ser baixado, exposto, armazenado, distribuído, editado ou gravado através do uso dos recursos computacionais e da rede de internet da Carbonor.

Todo acesso a Internet e a rede de computadores é passível de monitoramento sem autorização prévia dos colaboradores. Dessa forma, podemos monitorar os equipamentos e arquivos, bem como gerar relatórios dos sites acessados pelo colaborador, sem que tal ato venha a constituir violação de sigilo e de privacidade.

18.2 IMPRENSA E MÍDIA SOCIAL

Declarações à imprensa serão feitas exclusivamente por porta-vozes autorizados, com a prévia aprovação e envolvimento da Diretoria.

Mantemos o diálogo aberto e sistemático com nossas partes interessadas e nos comprometemos com a transmissão das informações necessárias com transparência, equidade e responsabilidade.

Quanto às mídias sociais, com o objetivo de orientar a utilização de forma responsável e ética, apontamos as seguintes diretrizes para nossos integrantes e terceiros:

- Vedado manifestações através das mídias sociais dando a entender ou subentender que se trata de posicionamento oficial da Carbonor;
- Não divulgar ou compartilhar imagens, vídeos ou informações internas da Carbonor que não tenham sido divulgadas nos canais oficiais da empresa;
- Zelar pela reputação da Carbonor;
- Reforçamos que a imagem da Carbonor é responsabilidade de todos os integrantes e terceiros. Assim, qualquer comentário ou imagem relacionados a empresa em mídias sociais como Facebook, Instagram e Twitter devem ser feitos com bastante critério.
- cumprir com as diretrizes de uso das redes sociais no que tange, em especial, aos Direitos Fundamentais e ao Estado Democrático de Direito.
- Não expor informações ou dados pessoais dos colegas de trabalho e dos nossos clientes, parceiros de negócios e fornecedores.

19. PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DOS DADOS

Atuamos de forma proativa para proteger a privacidade de dados e cumprimos com todas as leis pertinentes à matéria, incluindo, entre outras, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Dessa forma, entendemos a importância da privacidade e da proteção dos dados pessoais e sensíveis de colaboradores, candidatos a colaboradores, clientes, fornecedores, parceiros ou de qualquer outra pessoa natural que forneça tais dados para o desenvolvimento regular da nossa operação. Assim, realizamos o tratamento dos dados pessoais seguindo os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Em casos de violação de dados pessoais que potencialmente possam provocar danos a direitos fundamentais de qualquer titular, enviar email para o encarregado de proteção de dados pessoais: dpo@carbonor.com.br.

Para maiores informações, consultar nossa Política de Privacidade e Proteção de Dados.

20. REGISTROS CONTÁBEIS

Prezamos pela confiabilidade e corretude da contabilidade e balanços financeiros, a fim de garantir que estes se mantenham de acordo com a Lei e com a realidade, de forma honesta e transparente, sendo terminantemente proibida a manipulação de dados contábeis ou financeiros. Dessa maneira, os registros contábeis da CARBONOR refletem, de forma clara e fidedigna, todas as suas transações realizadas, não sendo admitida qualquer espécie de manipulação.

Ademais, todos os nossos pagamentos devem ter origem definida, comprovada e rastreável. Estamos atentos em prevenir, combater e proibir qualquer atividade relativa à lavagem de dinheiro.

21. INVESTIGAÇÕES INTERNAS

As condutas praticadas pelos nossos integrantes ou terceiros que infringirem o Programa de *Compliance* da CARBONOR ou qualquer norma a que estejamos submetidos, deverão ser apuradas mediante investigação

interna. A investigação interna, consoante competência definida em nossa Política de Compliance, poderá ser realizada pela Gerência de *Compliance* ou pelo Comitê de Ética, que manterá o procedimento em sigilo até a conclusão da apuração.

Após a conclusão da investigação interna, o Órgão responsável pela apuração elaborará relatório com parecer e encaminhará para o Presidente da CARBONOR, a quem caberá a decisão sobre a aplicação da medida disciplinar ou a promoção do arquivamento.

Pode-se garantir o contraditório e a ampla defesa nas investigações internas, notadamente naquelas que potencialmente podem culminar na suspensão ou demissão do integrante ou na rescisão contratual com terceiros.

22. MEDIDAS DISCIPLINARES.

São medidas disciplinares aplicáveis pela CARBONOR:

- advertência;
- suspensão;
- rescisão contratual sem justa causa; e
- rescisão contratual com justa causa.

23. CANAL DE DENÚNCIA E COMUNICAÇÃO

Visando esclarecer, aprimorar e monitorar o cumprimento do nosso Programa de *Compliance*, disponibilizamos os seguintes veículos para oferecimento de denúncias ou reporte de dúvidas:

- Site: <https://www.carbonor.com.br/compliance/> clicar no ícone do canal de denúncia. ***É facultativo a informação do nome e e-mail.**
- Whatsapp Informe Integrado: (71) 98153-1070.
- E-mail: compliancecarbonor@gmail.com.br

O Nosso Canal de Denúncia e Comunicação deverá ser utilizado nas seguintes situações em que envolvam atos realizados em nome e/ou

benefício (ainda que parcial) da CARBONOR ou praticados por aqueles que possuem qualquer tipo de vínculo com a CARBONOR:

- Informações sobre violações ao Programa de *Compliance* da CARBONOR ou a qualquer de suas Políticas e/ou Procedimentos;
- Violação à legislação, normas, regulamentos ou a quaisquer instrumentos normativos a que a CARBONOR esteja submetida;
- Prática de Crimes, especialmente, corrupção e fraude; e
- Quaisquer condutas antiéticas.

O Canal de Denúncia e Comunicação também servirá para:

- Reporte de eventuais dúvidas dos nossos integrantes e de terceiros sobre o Programa de *Compliance* da CARBONOR.

Ressaltamos que é garantido o sigilo da identidade do denunciante de boa-fé, além de ser vedada qualquer forma de retaliação ao autor da denúncia.

GLOSSÁRIO

Programa de *Compliance*: Para efeitos deste Código, considera-se programa de *Compliance* o conjunto de mecanismos e procedimentos implementados na CARBONOR para o fortalecimento da cultura de integridade, gerenciamento dos riscos da nossa atividade, bem como para a prevenção, detecção, remediação e punição dos casos em desatendimento às nossas normas internas, violação de padrões éticos e cometimento de atos contrários à legislação, como corrupção e fraudes, entre outros (Conceito trazido pelo Decreto nº 8420/2015).

Agente público: Todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito

Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual. (Conceito trazido pela Lei nº 8.429/92).

Alta Administração: Níveis hierárquicos mais elevados da empresa, ocupantes de cargos com alto poder de decisão em nível estratégico e, até mesmo, conselho de administração (Conceito em alinhamento com a CGU).

Integrante: aquele que possui vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Terceiros: fornecedores, prestadores de serviços ou quaisquer outras pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação contratual com a CARBONOR não abrangida pelo conceito de integrante.

Colaborador: são todos os integrantes e terceiros, indistintamente.

Corrupção: Seguindo o disposto na Lei nº 12.846/2013 é:

- garantir, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público, ou a terceiro a ele relacionado;
- financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática de qualquer ato ilícito;
- induzir a realizar ou deixar de realizar qualquer ação em violação à sua obrigação legal;
- obter, manter ou direcionar negócios de maneira indevida;
- afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de agente público;
- utilizar intermediário, pessoa física ou jurídica, para ocultar ou dissimular o interesse ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- frustrar, fraudar, obter vantagem ou benefício indevido, impedir,

perturbar ou manipular o caráter competitivo de procedimento licitatório; e

- dificultar atividade de investigação ou fiscalização ou intervir em sua atuação.

Fraude: Ato intencional praticado por um ou mais indivíduos, entre gestores, responsáveis pela governança, integrantes ou terceiros, envolvendo o uso de falsidade para obter uma vantagem injusta ou ilegal. (Conceito da ISA 240 da International Auditing and Assurance Standards Board – IASB).

Ilícito: Qualidade do que não é legal ou moralmente aceitável.

Insider trading: Utilização de informações privilegiadas para conseguir vantagens indevidas.

FOLHA DESTACÁVEL. POR FAVOR, ASSINAR E ENTREGAR NA GERÊNCIA DE COMPLIANCE.

ANEXO

TERMO DE COMPROMISSO

Entendo que o presente Código de Ética e Conduta revela os valores e princípios da CARBONOR. Declaro que recebi, li e compreendi o presente Código, concordando integralmente com as regras e orientações nele contidas e assumindo o compromisso de cumpri-las em sua integralidade.

Nome:

Cargo/ Empresa:

_____, ____ de _____ de 20___. (*local, dia, mês e ano*)

Assinatura